



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Mensagem n.º 18/2023

Autor: Prefeito Municipal de Barra Mansa

O projeto de Lei objeto desta mensagem, tem como objetivo a revisão do Plano Plurianual para o período 2022/2025.

No que se refere a iniciativa da propositura, vale salientar que a mesma se encontra dentro dos ditames do artigo 110, I da Lei Orgânica Municipal.

A Comissão de Justiça analisou a matéria sob seu aspecto legal e constitucional, não vislumbrando qualquer ilegalidade que impeça a sua propositura, ficando o mérito a ser apreciado pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala de Comissões, 05 de Dezembro de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


WAGNER TEIXEIRA

Membro

JEFFERSON MAMEDE

Vice-Presidente


GUSTAVO GOMES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
APROVADO
06 / 12 / 2023

Raquel Cristina Gomes
Supervisora Secretaria
Matricula 2080



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto: Mensagem n.º 18/2023

Autor: Prefeito Municipal de Barra Mansa

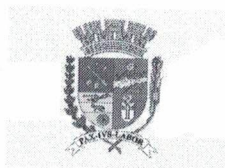
Ementa: "Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o período 2022/2025".

Trata-se de mensagem do Chefe do Executivo Municipal dispondo sobre a Revisão do Plano Plurianual para o período de 2022 à 2025, conforme Projeto de Lei e documentos anexos.

Inicialmente, cumpre-nos salientar que o Plano Plurianual (previsto no artigo 165 da Carta Magna e regulamentado pelo Decreto n.º 2.829/1998) é um plano de médio prazo que estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidas, neste caso, pelo Governo Municipal ao longo de um período de quatro anos.

O respectivo Plano Plurianual é aprovado por Lei quadrienal, sujeita a prazos e ritos diferenciados de tramitação. Tem vigência do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Também prevê a atuação do Governo, durante o período mencionado, em programas de duração continuada já instituídos ou a instituir no médio prazo.

Com a adoção deste Plano, tornou-se obrigatório ao Governo planejar todas as suas ações e também seu orçamento de modo a não ferir as diretrizes nele contidas, somente devendo efetuar investimentos em programas estratégicos previstos na redação do PPA para o período vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

A cada ano, será realizada uma avaliação do processo de andamento das medidas a serem desenvolvidas durante o período quadrienal – não só apresentando a situação atual dos programas, mas também sugerindo formas de evitar o desperdício de dinheiro público em ações não significativas. Sobre esta avaliação é que serão traçadas as bases para a elaboração anualmente da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

No que se refere ao Projeto de Lei em comento, ou seja, na Revisão do Plano Plurianual, destacamos que a pretensa revisão está perfeitamente amparada pelo artigo 4º da Lei Municipal n.º 4.967/2021.

Desta forma, a Comissão de Finanças, tendo em visto as normativas em que foi embasada a presente Mensagem, principalmente os Preceitos Legais contidos na Lei n.º 4.320/64 e na Lei Complementar n.º 101/2000, é favorável à aprovação desta matéria pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala de Comissões, 05 de Dezembro de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO

MARCOS ANDRÉ G. PITOMBEIRA

Membro

VICENTE DE PAULA F. JUNIOR

Vice-Presidente

WAGNER TEIXEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
APROVADO

06 / 12 / 2023

Raquel Cristina Gomes
Supervisora Secretária
Matricula 2080